P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 1010/2012

"Altera redação da Lei nº 980/2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos quatro (04) dias do mês de junho do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 1010/2012

"Altera redação da Lei nº 980/2012 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º caput da Lei Municipal nº 980, de 02 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R$ 30.000,00 (trinta mil Reais) em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO SÃO JOÃO DO ESTIVADO, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 13.852.607//0001-41, com sede na Comunidade de São João do Estivado, Município de Jaguaré - ES, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades, inclusive investimentos em obras e instalações, descritas no Artigo 4º de seu estatuto, arquivado sob o Protocolo nº. 3914, averbado sob o nº. 111 em 18/05/2011 e Registro no Livro P.J., do Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Jaguaré-ES.
Parágrafo único. (...)

Art. 2º. Em face da alteração introduzida no artigo anterior, o artigo 2º da Lei Municipal nº 980/2012, de 02 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

100 – Secretaria Municipal de Agricultura

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0031 - Assistência Financeira

1.XXXX– Transferência de recursos financeiros à Associação dos pequenos agricultores da comunidade de São João do Estivado.

3.33.50.41.000 – Contribuições.....R$ 1,00

3.44.50.51.000 – Obras e Instalações.....R$ 29.999,00

§1º. (...)

§3º. (...)

Art. 3º. O recurso para a abertura do crédito adicional a ser classificado no elemento de despesa 3.44.50.51.000 – Obras e Instalações, acrescentado no artigo anterior, advirá do remanejamento, por Decreto, do saldo remanescente no elemento 3.33.50.41.000 – Contribuições após os registros contábeis necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de Maio (05) do ano dois mil e doze (2012).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete